

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO Nº 2.150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.517,81 (Seis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e um centavos) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.082 de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.517,81 (Seis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e um centavos):

FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
09	100110412200012002	33903000	2.000,00
12	100110412200012002	33904800	187,75
20	100110927100012006	31911300	4.330,06
TOTAL			R\$ 6.517,81

Art. 2º Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação de créditos da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
11	100110412200012002	33903900	2.000,00



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

19	100110927100012006	31901300	4.330,06
25	100112781200222008	33903000	187,75
TOTAL			R\$ 6.517,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito